



LEI Nº 4.612, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar aditivo de dimensionamento de equipe de enfermagem por meio de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar contrato de gestão com organização social na área de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo de dimensionamento de equipe de Enfermagem por meio de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O aditivo de Convênio e/ou prorrogação do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência de, no máximo, 06 (seis) meses em 2026.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativo à contratação adicional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados ao Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas.

§ 3º Para o repasse do valor previsto no § 2º deste artigo poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 3º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 09 de julho de 2026.

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2026.07.09
13:39:45 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo – ES



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.612, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Autorização de aditivo de dimensionamento de equipe de Enfermagem por meio de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021

ADITIVO DE DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

Castelo/ES, 09 de julho de 2026.

JOAO PAULO
SILVA

NALI:10223569763

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2026.07.09
15:05:59 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo – ES